



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

Processo Licitatório nº. 083/2026

Modalidade: Credenciamento

Edital nº.001/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 24.858.805/0001- 39, com sede em Jataí-GO, estabelecida na Praça da Bandeira, 96, Centro – Jataí-GO, neste ato representada por seu Presidente, vereador **Marcos Patrick de Castro Gomes**, portador de CI-RG nº 5511298, CPF sob nº 043.345.241-25, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **Lavosier Pereira de Lima e Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.886.226/0001-58, com sede na Rua 58, nº 401, Bairro Primavera II, Jataí-GO, doravante denominada de CREDENCIADA, convencionam o Credenciamento da empresa de comunicação para prestação de serviços de divulgação e publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Jataí.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o **Credenciamento** de empresas prestadoras de serviços de Comunicação/Publicidade da cidade de Jataí, para divulgação de atos oficiais dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Jataí-GO, a saber: programas e campanhas educativas sobre as atividades do órgão contratante, leis, convênios, atos e contratos administrativos, com a finalidade de dar cumprimento ao princípio constitucional da publicidade e as disposições contidas no § 1º, do art. 37, da Constituição Federal, para o ano de 2026, **com início na data da assinatura do Termo de Credenciamento.**

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS DA EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026. O valor do spot discriminado no Anexo I do Edital de Credenciamento 001/2026.

4.2. Os preços dos valores pagos serão fixos, não sujeitos a reajustamento durante a vigência, salvo se houver prorrogação, hipótese em que serão reajustados, pelo INPC, apurado no período.

4.3. O pagamento será efetuado em cada mês subsequente à apresentação de nota fiscal, que deverá ser



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

obrigatoriamente acompanhada de um exemplar da matéria veiculada, bem como, cópia da requisição de autorização para publicação, assinada pelo representante designado pelo Presidente da Câmara: Diretor de Mídias, após a entrada do pedido na Seção de Contabilidade da Câmara Municipal de Jataí.

4.4. O pagamento será efetuado com base nos valores praticados e autorizados pelo Diretor de Mídias, a quem compete o controle e acompanhamento da prestação dos serviços e metragem de espaço utilizado, tempo de duração da publicidade ou quantidade de inserções, de tamanho das fotos.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

5.1. Prazo de vigência do presente contrato iniciará na data de sua publicação e término em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado total ou parcial, desde que haja interesse entre as partes nos termos da Lei nº 14.113/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **339039/88** – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Serviços de Publicidade e Propaganda.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES

7.1. DAS CREDENCIADAS:

Efetuar a entrega dos serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Diretoria de Mídias da Câmara Municipal de Jataí - GO, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas os serviços realizados em desconformidade com o solicitado;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente credenciamento;

Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da veiculação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Executar os serviços em estrita conformidade com as disposições e especificações do termo de referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2. DO CONTRATANTE

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, especialmente o Termo de Referência;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

Receber os serviços disponibilizando data, local e horário;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela Contratante, através de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – MULTAS

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas a contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 1 % (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso nas prestações de serviço e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do respectivo contrato;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da contratada for o mesmo rescindido, sem prejuízo



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

das perdas e danos decorrentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O valor referente às multas será descontado do pagamento a que fizer jus a contratada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei nº 14133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Jataí/GO para dirimir as questões desta contratação que de outra forma não sejam solucionadas.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 2 (duas) testemunhas.

Jataí-GO, 26 de maio de 2026.

Marcos Patrick de Castro Gomes

Presidente

LAVOSIER PEREIRA DE
LIMA E CIA
LTDA:11886226000158

Assinado de forma digital por
LAVOSIER PEREIRA DE LIMA E CIA
LTDA:11886226000158
Dados: 2026.06.08 10:47:31 -03'00'

Lavosier Pereira de Lima e Cia Ltda

TESTEMUNHAS:

Nome _____

CPF _____

Nome _____

CPF _____

